



**PARECER N° , DE 2007**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF)  
nº 267, de 2005 (nº 806, de 24/11/2005, na  
origem), pela qual o Presidente da República  
*solicita, nos termos do art. 52, V, da Constituição  
Federal, autorização para aceitação de dação de  
imóvel do Governo da Bolívia, como parte do  
pagamento dos juros da dívida externa daquele  
país.*

**RELATOR: Senador AUGUSTO BOTELHO**

**RELATOR “Ad Hoc”: Senador MARCELO CRIVELLA**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão a Mensagem (SF) nº 267, de 2005 (nº 806, de 24/11/2005, na origem), pela qual o Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorização para aceitação de dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele país.

Acompanha a Mensagem uma Exposição de Motivos, de lavra do Ministério das Relações Exteriores (EM nº 00401/CPAT/ - MRE – APAT), que aponta a celebração pelos governos do Brasil e da Bolívia, em 8 de julho de 2004, de contrato de Reestruturação da Dívida daquele país, que incluiu a assinatura de “side letter”, *pela qual a República da Bolívia manifesta a intenção de liquidar os juros pendentes mediante a dação em pagamento do imóvel de sua propriedade, com área total de 2.842, 57 m<sup>2</sup>, localizado no Edifício Multicentro, na cidade de La Paz, Bolívia, no valor de US\$ 2.090.695 (dois milhões, noventa mil, seiscentos e noventa e cinco dólares).*

A Mensagem nº 267, de 2005, foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e deverá ser remetida, após deliberação deste Colegiado, à Comissão de Assuntos Econômicos.

## II – ANÁLISE

Por força do disposto no art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão a emissão de parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais. A solicitação encaminhada pelo Presidente da República deve, pois, ser avaliada aqui no contexto da política brasileira de relações exteriores e do interesse nacional.

Nessa linha, é de se ressaltar a importância da solicitação em lume, tendo em vista o interesse de manutenção em elevado nível de nossas relações com a República da Bolívia, país vizinho com o qual compartilhamos anseios e aspirações.

Importa também o interesse para o Governo brasileiro na aceitação da dação do imóvel, manifesto pelo Ministério das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos, tendo em vista que permitirá a ampliação do espaço destinado às instalações da Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, além de possibilitar a transferência para o mesmo local do Centro de Estudos Brasileiros. Tais medidas não apenas tornarão possível um incremento na qualidade dos serviços de nossa representação diplomática, mas proporcionarão, de acordo com o Ministério das Relações Exteriores, economia anual de recursos da ordem de US\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil dólares), valor gasto atualmente com aluguéis dos imóveis que abrigam a Chancelaria da Embaixada e o Centro de Estudos Brasileiros.

## III – VOTO

Pelas razões expostas, o parecer é pela **aprovação** da Mensagem nº 267, de 2005, autorizando a operação solicitada pelo Presidente da República.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2007.

, Presidente

, Relator